



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

**Estratégias De Atuação Do Psicólogo Na Ressocialização De Indivíduos Com
Esquizofrenia: Revisão Integrativa**

Alunas: Alana Rabelo Silva da Rocha e Raissa
Carolina dos Santos Pantoja

Orientador: Prof. Dr. Edson Junior Silva da
Cruz

Co-orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto
Valcacio dos Santos

Belém - PA

2024

Resumo

Introdução: A esquizofrenia é comum em pacientes de instituições de custódia, associada, muitas vezes, ao maior risco de violência. Assim, torna-se crucial implementar programas que ofereçam suporte jurídico e psicossocial, visando a reintegração social dos indivíduos. Este debate é essencial na psicologia, focando na compreensão individual além do contexto legal.

Objetivo: Realizar uma revisão da literatura integrativa e da legislação atual acerca da atuação do psicólogo jurídico na ressocialização de pessoas com esquizofrenia, as quais estão internadas e/ou residem em instituições públicas de tratamento. **Metodologia:** Foi elaborada uma análise qualitativa de materiais encontrados em bases de dados como Google Acadêmico, Scielo e outras revistas e repositórios, publicados entre 2014 e 2023. Os estudos utilizaram descritores como "esquizofrenia e ressocialização", "esquizofrenia e reabilitação", "ressocialização e psicologia jurídica", "hospitais de custódia e psicologia", "esquizofrenia e hospitais de custódia" e "integração e hospitais de custódia", combinados com o termo booleano "e". **Discussão:** Demonstrou-se que os direitos da pessoa humana não estão sendo preservados nos Hospitais de Custódia, dificultando que os indivíduos com esquizofrenia obtenham um tratamento adequado. O tratamento de indivíduos com esquizofrenia na ressocialização deve ser abrangente, envolvendo psicoterapia, medicamentos, arteterapia, psicoeducação e avaliação da periculosidade, entre outras estratégias. **Conclusão:** Este estudo destaca a urgência de reformular os hospitais de custódia no Brasil para integrá-los eficazmente às políticas de saúde mental e melhorar a ressocialização de pessoas com esquizofrenia. Além de desenvolver mais estudos atualizados acerca de estratégias psicológicas que seriam eficientes para esse público durante esse processo de reinserção social.

Palavras-chaves: Psicologia; Esquizofrenia; Ressocialização; Estratégias.

Sumário 3

Resumo	
Introdução	4
Objetivos	10
1. Objetivo Geral	10
2. Objetivo Específico	10
Método	11
Resultados	
13	
1. Quadro 1: Estudos selecionados	14
Discussão	16
1. Ineficácia das medidas de segurança	16
2. Estratégias de intervenção	18
Conclusão	24
Referências	26

Introdução

Em primeiro plano, antes de adentrar no tema propriamente dito, é necessário compreender que a cultura irá exercer uma influência na definição do conceito de loucura (Silva et al., 2021), tendo em vista que o seu significado se encontra em constantes mudanças para se adaptar a diferentes indivíduos e contextos ao longo da história (Evangelista, 2022). Na era Renascentista, por exemplo, a insanidade não era vista como um motivo de exclusão social, mas sim reconhecida e enaltecida na sociedade. Por outro lado, a era moderna trouxe um novo modo, este sendo mais coercitivo, de gerenciar aqueles que agiam de fora do comum (Evangelista, 2022).

O senso comum vincula a loucura àquele indivíduo desprovido de razão, imprudente, insensato e incapaz de sentir, pensar ou sentir-se como uma pessoa “normal” (Silva et al., 2021), justamente porque esses indivíduos se comportam de modo diferente dos demais indivíduos (Dutra, 2021). Em decorrência disso, as pessoas associavam os indivíduos que atendiam tais critérios com a ideia de periculosidade (Amarante, 2007; Campos, 2022), consolidando o estigma de que pessoas que possuem doenças mentais simbolizava um perigo à ordem social (Campos, 2022), acabando por obter como destino o enclausuramento (Evangelista, 2022).

Além do enfrentamento de estigmas e preconceitos presentes na sociedade padronizada, os indivíduos que possuem transtornos mentais, diariamente, precisam lidar com diversos desafios individuais que sua condição mental impõe (Martins, 2023). Levando isso em consideração e o objetivo da sociedade em proibir a circulação deles no meio social, os segregando-os, foi desenvolvido (Becker, 2008; Campos, 2022), desenvolveram-se instituições denominadas de manicômios judiciários, os quais estigmatizam esses indivíduos e, raramente, amenizam seu sofrimento (Campos, 2022), devido à ausência de qualquer tipo de tratamento (Martins, 2023). Diante disso, a cultura que criou os manicômios também gerou

razões para a sua continuidade, disseminando inverdades sobre a insegurança e a incapacidade das pessoas com transtornos mentais em conviver socialmente (Martins, 2023).

Com um aumento significativo de estudos acerca do campo da psicopatologia, observou-se que o próprio conceito de doença mental teve uma redução das influências da cultura local, valores sociais e dogmas religiosos, porque compreendeu-se melhor sobre os diversos elementos que compõem o transtorno mental (Dalgarrondo, 2000). A psicopatologia pode ser conceituada, segundo o autor, como o conjunto de conhecimentos referentes ao adoecimento mental do ser humano e que, como ciência dos transtornos mentais, requer um debate científico e público constante.

Segundo profissionais, algumas psicopatologias estão mais envolvidas com crime do que outras, como a esquizofrenia, deficiência intelectual moderada, transtorno do humor bipolar, transtorno de personalidade antissocial e o borderline (Bitencourt & Romanha, 2020). Porém, para o presente estudo, optou-se por ter como foco a esquizofrenia, haja vista que é o principal transtorno presente nos pacientes internados em casa de custódia e associado a maior risco de violência (Magalhães et al., 2022); além de ser abordado com muita frequência em investigações criminais sobre a inimputabilidade (Abadalla-Filho et al., 2016; Bitencourt & Romanha, 2020).

Sendo assim, dada a importância da esquizofrenia nesse cenário, buscar-se-à descrevê-la a partir da definição oferecida pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), “Anormalidades em um ou mais dos 5 domínios a seguir: delírios, alucinações, pensamentos (discurso) desorganizado, comportamento motor grosseiramente desorganizado ou anormal (incluindo catatonia) e sintomas negativos”. Por isso que a violência pode estar presente nesse transtorno, justamente por conta das percepções delirantes de perseguição. Em decorrência disso, o autocontrole diminui e a capacidade de agir impulsivamente aumenta (Magalhães et al., 2022).

Com relação aos sintomas da esquizofrenia, Barbosa et al. (2022) classificam em 5 dimensões: sintomas positivos (distúrbio de pensamentos, delírios e alucinações, além de alterações na linguagem, como: discurso desorganizado e verborreia) (Lopes, 2021), sintomas negativos (avolia, alogia, anedonia, afeto plano, isolamento social), sintomas cognitivos (funcionamento executivo, atenção e memória prejudicada), sintomas ansiosos e depressivos, os quais podem ser manifestados nos pacientes esquizofrênicos em forma de comorbidades (Araripe et al., 2019; Barbosa et al., 2023). A delimitação que o DSM-5 possui, por haver o uso inadequado dessa descrição, acaba por contribuir, em determinadas perspectivas, para a conservação dos estereótipos que rodeiam o transtorno de esquizofrenia (Krachenski & Oliveira, 2018).

Ainda segundo o manual, “os transtornos psicóticos são heterogêneos, e a gravidade dos sintomas pode prever aspectos importantes da doença, como o grau de déficits cognitivos ou neurobiológicos” (APA, 2014, p. 89). Nesse cenário, o DSM-5, evidencia distinções nas regiões cerebrais de pacientes que apresentam sintomas psicóticos, como variações na conectividade da substância branca, volume da substância cinzenta, e nas áreas dos córtex pré-frontal e temporal, conforme exposto em pesquisas de imagens (Dutra, 2021). Tais aspectos demonstrados impactam de maneira significativa na atenção, vigilância, velocidade de processamento, resolução de problemas, cognição social (Gur, 2011; Fuentes et al., 2014) e no próprio insight do indivíduo, ou seja, dito em outras palavras, o mesmo não terá uma boa compreensão do seu estado mental (Dantas et al., 2013; Fuentes et al., 2014).

Tornar-se fundamental ressaltar que, os sintomas do transtorno de esquizofrenia comprometem de forma significativa as atividades do dia-a-dia, pois, mesmo que os episódios psicóticos da esquizofrenia possam se mostrar momentâneos, os danos cognitivos podem ser constantes durante toda a vida do paciente, independente do grau de gravidade e fase em que se encontra o caso clínico (Monteiro & Louzã, 2007; Tostes et al., 2020).

No entanto, apesar de compreender a importância dos estudos referente aos sintomas psicóticos e o funcionamento do cérebro com o objetivo de compreender os comportamentos dos indivíduos com esse determinado transtorno mental, se for levado em consideração somente a área biológica, e o psiquismo for ignorado, o sujeito seria isento de qualquer responsabilidade (Bear, 2017; Rodrigues, 2022). O termo responsabilidade significa uma “condição de ser responsável, isto é, ter a capacidade consciente de suas ações que estão sendo executadas voluntariamente, e conseguir visualizar e compreender as consequências que surgirão dos seus atos” (Normando, 2012; Cruz et al., 2020). E, para determiná-la, os fatores levados em consideração serão a capacidade do sujeito de conseguir discernir ou não, assim como a de compreender seus atos, instituindo até que ponto o mesmo entende a natureza de suas ações para que possa responder por elas (Cruz et al., 2020).

O crime, no âmbito jurídico, é caracterizado como atitudes do indivíduo que divergem do Código Penal, o qual poderá ser culpado, absolvido ou ter sua pena reduzida, dependendo da análise de certos fatores psicológicos que o autor poderá apresentar (Gouveira et al., 2019; Cruz et al., 2020). Logo, a ideia de imputar algo a alguém, é justamente culpar um indivíduo por um ato ou omissão, ou responsabilizá-lo por algo (Meyer, 2022). O Código Penal (CP) afirma que a maioria penal começa aos 18 anos e, somente a partir desta idade, que o sujeito poderá ser punido penalmente; todavia, há casos em que certos indivíduos são considerados inimputáveis, como, por exemplo, pessoas que se encaixam no Art. 26 do CP que diz “É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.”. Dito de outra forma, para melhor entendimento, as pessoas consideradas inimputáveis são aquelas que, no momento do ato, não eram capazes de compreender a ilicitude de suas ações.

Embora não ocorra a penalização comum perante os indivíduos inimputáveis, como forma de responsabilização perante o ato que cometeu, o indivíduo recebe uma medida de segurança, a qual é vista como sendo uma estratégia de controle de pessoas com transtorno mental que possam ser perigosas para a sociedade (Evangelista, 2022). Essa ideia reflete o fato de que não basta apenas apresentar um transtorno mental grave para ser considerado inimputável, tendo em vista que os sintomas precisam interferir sobre o delito (Bitencourt & Romanha, 2020).

Na prática, segundo a autora, tal medida demonstra um caráter preventivo objetivando, assim, somente o mero isolamento do agente, impedindo, de modo puramente coercitivo, que o mesmo volte a delinquir enquanto perdurar sua periculosidade. Em consequência disso, esse processo preventivo está se tornando uma sentença perpétua, por não haver nenhum tratamento físico que favoreça a recuperação do indivíduo com transtorno mental e, conseqüentemente, sua reincidência na sociedade.

A ressocialização é um conceito que está relacionado ao significado de reinserção, reabilitação, readaptação, recuperação etc (Oliveira, 2014; Mendes et al., 2022), através de programas bem estruturados para aplicação, prestação de suporte jurídico, psicossocial, saúde, educação, trabalho e, também, a garantia de visitas e atividades de lazer (Freitas, 2013; Dick, 2021), tendo como objetivo a reintegração do agente no meio social, isto é, fazendo-o reaprender como é conviver em sociedade. No entanto, esse processo só se torna efetivo, de fato, quando ocorre a integração entre sociedade e internado, derrubando as barreiras do preconceito, para que o sujeito conviva harmonicamente com o seu próximo (Dick, 2021).

Por fim, é nesse ambiente que a psicologia vai se fazer presente, atuando tanto no âmbito social, para desconstruir a estigmatização e marginalização desses sujeitos, como juridicamente, proporcionando o reconhecimento individual relativo à situação do que a investigação procura, e, assim, trazer de volta a integralidade do sujeito para além da condição

mental e do delito (Cruz et al., 2020). Logo, o debate acerca desse tema é de suma importância para a área da psicologia, pois tem como fim estudar o indivíduo de forma singular, não levando em consideração apenas o contexto legal (Ferreira et al., 2017).

A motivação do trabalho surgiu a partir do interesse e curiosidade sobre a variabilidade de atuação do psicólogo em contextos jurídicos e, em especial, dentro dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e em outros espaços que possibilitem um tratamento adequado, visando a ressocialização do indivíduo. Além disso, percebe-se uma grande quantidade de pesquisas voltadas para estratégias e formas de intervenção da psicologia no processo de ressocialização dos sujeitos que se encontram em instituições prisionais comuns.

Apesar das autoras compreenderem a importância de estudos voltados para essa população; em contrapartida, há uma carência de estudos atualizados que demonstrem a aplicabilidade dos diversos recursos psicológicos, especificamente aqueles validados cientificamente para serem usados no tratamento do indivíduo com esquizofrenia, no processo de ressocialização desse público-alvo nas diferentes instituições de tratamento. Por esse motivo, entende-se que buscar estratégias psicológicas que permitam uma melhora na ressocialização desses indivíduos faz-se essencial para favorecer um tratamento adequado, eficaz e humanizado, a fim de haver a possibilidade de serem reinseridos harmonicamente na sociedade.

Objetivos

1. Geral:

Realizar uma revisão da literatura integrativa e da legislação atual acerca da atuação do psicólogo na ressocialização de pessoas com esquizofrenia, as quais estão vistas nas várias instituições públicas de tratamento.

2. Específicos:

- Conhecer qual o papel do psicólogo na ressocialização das pessoas com esquizofrenia dentro das instituições públicas de tratamento.
- Investigar possíveis estratégias de atuação do psicólogo que permitam uma melhora na ressocialização de pessoas com esquizofrenia.

Método

Para esse estudo, adota-se-à como principal estratégia metodológica a Revisão Integrativa (RI), a qual permite coletar e sintetizar resultados de pesquisas sobre um tema ou questão definida de forma sistemática e ordenada, o que contribui para aprofundar o conhecimento do tema pesquisado (Mendes et al., 2008). Além disso, segundo Souza et al., (2010), a revisão integrativa é a mais ampla abordagem metodológica referente às revisões, haja vista que permite a inclusão de estudos experimentais e não-experimentais, com a finalidade de obter uma compreensão completa do fenômeno analisado. Logo, através da compreensão de tais conceitos e de sua importância de aplicação em estudos que agregam diferentes áreas de conhecimento, estabeleceu-se que esta seria a mais adequada no delineamento da pesquisa.

Inicialmente, tornou-se necessário formular uma pergunta norteadora, haja vista que, a partir da delimitação desta, poderá ser possível uma melhor visualização das informações trazidas por cada estudo e, assim, verificar se o mesmo está ou não relacionado com a problemática proposta. Assim, compreendendo sua importância nessa primeira etapa do trabalho e o fechamento do tema proposto, foi delimitado como questão-problema: “quais possíveis ferramentas psicológicas que permitam uma melhora na ressocialização de pessoas com esquizofrenia?”, buscando, nos estudos encontrados na literatura vigente, assim, uma possível resposta e/ou solução.

Com a finalidade de respondê-la, foram selecionados artigos disponíveis na íntegra nos últimos 5 anos, mas, devido à ausência de estudos publicados dentro desse período delimitado, tornar-se-à fundamental a inclusão daqueles referentes aos últimos 10 anos, para o incremento da discussão. Para corresponder tal requisito, deseja-se que tais estudos estejam localizados tanto no Google Acadêmico, na Biblioteca Científica Eletrônica Online (SciELO) e nas demais revistas, sites e repositórios encontrados, contendo a seguinte combinação de

descritores: “esquizofrenia e ressocialização”, “ressocialização e psicologia jurídica”, “hospitais de custódia e psicologia”, “esquizofrenia e hospitais de custódia”. Após esse momento, a seleção dos materiais dar-se-á com a leitura prévia dos títulos, objetivos e resumo dos presentes estudos coletados, com o objetivo de obter informações relacionados ao tema e delimitar critérios de inclusão e exclusão.

Para o presente trabalho, além dos requisitos acima, será incluído materiais redigidos em Língua Portuguesa, que conseguisse responder a pergunta norteadora; monografias/tese/artigos desenvolvidos no Brasil e escritos pelos operadores, profissionais e/ou estudantes do direito e da psicologia; além daqueles estudos que, de alguma forma, possuem alguma relação ou se aproximam da temática abordada, seja pesquisa de revisão ou de campo. Em relação aos critérios de exclusão, serão removidos os materiais que não tiveram seu acessos disponíveis; aqueles que não estão alinhados com o tema proposto, como trabalhos que não apresentam uma correlação da prática da psicologia com a esquizofrenia, aqueles em que o local de estudo não era alguma instituição pública de tratamento e voltados para outro público alvo.

Por fim, no que diz respeito a análise crítica dos dados incluídos, adotar-se-á a abordagem qualitativa, de modo que se realize a conexão entre o manejo de utilização de instrumentos e métodos psicológicos nos variados contextos de atuação do psicólogo, com aqueles possíveis de serem implementados no contexto da psicologia jurídica e forense, e, em especial, voltados para os indivíduos com esquizofrenia.

Resultados

Após feita uma análise preliminar dos títulos, objetivos, resumos e ano de publicação, foram selecionados 34 artigos, tendo em vista que, do total de estudos coletados, 4 estudos foram excluídos por não terem sido redigidos por operadores e estudantes de direito, tal como por alunos e profissionais da área da psicologia; 1 por não ser considerado um artigo científico, mas sim um produto; 2 estudos por não estarem disponíveis na base de dados na íntegra; 12 estudos foram excluídos por apresentar a ausência da prática da psicologia com a esquizofrenia e 2 estudos por não estarem dentro do contexto das instituições de tratamento psicológico. Gerando, assim, 13 materiais remanescentes que se adequaram aos critérios de inclusão e que foram analisados profundamente.

Das pesquisas selecionadas, 2 foram localizadas e vistas na íntegra no Google Acadêmico, 1 na plataforma Scielo, 5 em revistas científicas e 5 em repositórios. Durante a seleção, percebeu-se uma variedade de artigos publicados em anos distintos, por exemplo: 2 em 2017; 2 em 2018; 5 em 2020; 1 em 2021; 2 em 2022 e 1 em 2023. No que diz respeito à tipologia dos estudos, 8 deles adotaram a revisão bibliográfica em sua metodologia, sendo presente na maioria a abordagem qualitativa e 5 se respaldam pela pesquisa de campo. Além desse ponto, foi observado que 4 estudos tiveram a autoria na escrita por psicólogos, 5 de graduandos em psicologia e 2 por estudantes do curso de direito. Vale destacar, outrossim, que todos os trabalhos escolhidos foram escritos em português e realizados em diferentes estados brasileiros.

Quadro 1- Estudos selecionados

Base	Título	Autores e ano de publicação
Google Acadêmico	Estresse e restauração: aspectos físicos e psicológicos de um hospital de custódia.	Bettieli Barboza da Silveira, Maíra Longhinotti Felipe, Ariane Kuhnen e Nikolas Olekszechen (2017)
	Efeitos da psicoeducação na qualidade de vida de pacientes com esquizofrenia.	André Luiz Jousset Carvalho (2018)
Scielo	Princípios de uma política alternativa aos manicômios judiciais.	Pedro Afonso Cortez, Marcus Vinícius Rodrigues de Souza e Luís Fernando Adas Oliveira (2018)
Revistas	Uma análise da efetivação a saúde mental em hospitais de custódia e a necessidade de uma prática psicológica.	Larissa Guilherme Pessoa de Assis e Souza (2022)
	Relatos de experiência em estágio de observação em serviço residencial terapêutico por alunos de psicologia.	Rosangela Colaço, Danielle de Paula Cristo, Flavia Adriane Bueno Basso, Genara Aparecida Martins Piazzetta, Leila Maria de Souza e Diego de Silva (2023)
	A ineficácia das medidas de segurança: “uma análise acerca dos direitos e garantias de pacientes com transtorno psiquiátrico esquizofrênico”.	Sara Luiza Vicente da Silva (2022)
	O papel da psicologia no trabalho com a família de pacientes esquizofrênicos.	Oliveira, A. A. (2020)
	Arteterapia como tratamento em adultos com esquizofrenia.	Bruna Karen Lima Rebello , Nayara Larissa Mota de Barros e Júlio César Pinto de Souza (2023)
	Educação em saúde: estratégias para ressocialização de	Clara Fláuxi Martins da Silva (2020)

Repositórios	moradores das residências terapêuticas.	
	Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ de Teófilo Otoni (MG).	Amanda Coelho de Souza , Joeane Gusmão Franca e Marcus Macedo da Silva (2017)
	Aspectos psicojurídicos do comportamento criminoso em portadores de esquizofrenia.	Marina Gomes Koerner (2021)
	Contribuições da arteterapia no tratamento de pessoas com o transtorno do espectro da esquizofrenia na perspectiva da psicologia.	André Cardoso de Bona e Rosa Cristina Ferreira de Souza (2020)
	A (in) eficácia das medidas de segurança em pacientes de transtorno mental esquizofrênico.	Amanda Augusta de Carvalho Narciso (2019)

Fonte: Elaboração das autoras, 2024

Discussão

Após uma averiguação do conteúdo dos trabalhos definidos, tendo como finalidade estabelecer uma relação entre eles, foi delimitado as seguintes categorias: a) ineficácia das medidas de segurança; e b) estratégias de intervenção.

Ineficácia das medidas de segurança

Quando comprovada a idéia que o indivíduo com esquizofrenia não possui o discernimento para responder pelos seus próprios atos, o destino pode ser tanto a internação em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) quanto direcionados ao atendimento ambulatorial para o recebimento de tratamento adequado (Narciso, 2019). Assim, vale destacar que, segundo Silva (2020), a internação só é recomendada quando os recursos disponíveis fora do hospital se mostram insuficientes para o tratamento eficaz do caso. No entanto, observa-se que, no Sistema Penal Brasileiro, há falhas significativas no que diz respeito à aplicação das medidas de segurança, demonstrando sérias violações de direitos para com esse público, distanciando-se cada vez mais do propósito de ressocialização. Tal cenário também foi visto no estudo de Narciso (2019), complementando que, dentre alguns entraves presentes, pode-se mencionar a ineficácia dos tratamentos psicológico, psiquiátrico e voltados para o serviço social; imprevisibilidade da alta e a indisponibilidade da abertura de novas vagas para internações.

Narciso (2019) concluiu que, mesmo quando o confinamento é legalmente justificado, ele tende a marginalizar as pessoas na sociedade devido aos preconceitos, criando um ambiente que se assemelha a um manicômio, onde os pacientes enfrentam múltiplos procedimentos e sofrem emocionalmente devido ao isolamento. Diante desse cenário, Koener (2021) conclui em seu estudo a importância de oferecer tratamentos eficientes para prevenir a

reincidência criminal e mudar a percepção das pessoas diante dos indivíduos com esquizofrenia.

Com o surgimento da Lei da Reforma Psiquiátrica nº 10.216/2001, essa questão levantada tornar-se possível de ser alcançada, tendo em vista que a mesma trouxe uma mudança significativa na percepção acerca do tratamento oferecido perante aqueles que possuem algum transtorno psicológico, com o objetivo de respeitar a integridade física e mental desses indivíduos (Silva, 2022). Assim, segundo o autor, é dever da psicologia adotar uma postura crítica frente às situações de violência e abuso existentes nos hospitais de custódia, buscando sempre atuar de forma emancipadora e apoiada em materiais precisos que informem sobre a realidade dessas pessoas. No entanto, a autora sustenta que, mesmo com ajustes às normas legais, os direitos à saúde, direitos humanos e dignidade não são efetivamente utilizados para facilitar a ressocialização, o que muitas vezes as torna ineficazes ou de difícil aplicação.

Além disso, devido o leque de acompanhamento durante a execução penal, muitas vezes, o sujeito acaba caindo em condições degradantes de maus-tratos dentro da instituição ou sofrendo negligência de direitos adquiridos, como os prazos penais e outros aspectos relacionados a medida de segurança (Cortez et al., 2018). Nesse sentido, o autor complementa que, ao revisar a origem desses espaços destinados às medidas de segurança, criticam o modelo psiquiátrico segregacionista e propõem a territorialidade como uma alternativa viável. Eles sugerem que este método integrado à comunidade permite tratar os indivíduos sem removê-los de seu ambiente familiar, facilitando a reintegração social, recuperação em um ambiente inclusivo que respeita suas rotinas diárias e o desenvolvimento de um ambiente mais inclusivo e predisposto a aceitação dessa pessoa.

Diante desse cenário, torna-se essencial uma reformulação dos hospitais de custódia, deixando de lado a ambivalência que o associam ao encarceramento e inteirando-os nas

políticas de saúde mental, tendo em vista que uma das maiores dificuldades desses locais diz respeito ao acompanhamento de um plano terapêutico para o indivíduo sob medida de segurança. Para se alcançar esse objetivo, Silveira (2017) propôs algumas estratégias possíveis de serem efetuadas, objetivando o bem-estar daqueles indivíduos que estão inseridos neste local. Por exemplo, a promoção de atividades de integração dos pacientes e profissionais na natureza e de ações junto à comunidade, em reforço à aplicação da Reforma Psiquiátrica na instituição, entre outros aspectos mencionados no estudo.

Estratégias de intervenção

Segundo Bona e Souza (2020) e Rebelo et al. (2023), embora a cura completa da esquizofrenia seja impossível, o acesso e a adesão aos tratamentos adequados podem maximizar o processo de ressocialização e melhorar significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Para que seja possível chegar em uma fase estável, torna-se necessário que o tratamento voltado para esse público englobe aspectos psiquiátricos, sociais e psicológicos (Carvalho, 2018). Geralmente, no que tange aos recursos utilizados no tratamento, Bona e Souza (2020) destacam que há uma combinação de psicoterapia com intervenção medicamentosa, apesar dos desafios de adesão devido aos efeitos colaterais dos medicamentos. Nesse sentido, os autores afirmam que é crucial que o psicólogo realize adaptações na forma de condução da psicoterapia para atender às necessidades individuais dos pacientes.

Além da psicoterapia, Carvalho (2018) destaca a psicoeducação como uma estratégia eficaz para aumentar a aderência ao tratamento da esquizofrenia, independentemente se for medicamentoso ou não. Essa intervenção inicial ajuda o indivíduo a gerenciar o transtorno de forma mais eficaz, tendo em vista que, por meio dela, pode-se compreender os fatores biopsicossociais envolvidos, a importância do tratamento e os prognósticos. Além de reduzir

o estigma interno e promover estabilidade para futuras intervenções, a psicoeducação inclui treinos de assertividade, habilidades sociais e reconhecimento de sintomas, com o objetivo de facilitar o processo de retorno à sociedade. Sobre a questão da redução do estigma interno, Carvalho (2018) explica que isso se deve porque a psicoeducação busca instigar processos de reflexão nos indivíduos, permitindo-lhes transcender os paradigmas sociais dominantes e possibilitando uma terapia mais eficaz, tendo em vista que promove maior qualidade de vida por meio do autoconhecimento, desenvolvimento de resiliência e capacidade de lidar com desafios, resultando em maior autonomia e potencial de ação.

No contexto familiar, Oliveira (2020) enfatiza a importância dos familiares buscarem informações sobre a esquizofrenia, seus tratamentos psicossociais, bem como novas abordagens para lidar com os desafios cotidianos provenientes do transtorno. O autor destaca também que a atuação do psicólogo pode se fazer presente na terapia sistêmica, como uma ferramenta para compreender as dificuldades e conflitos familiares; além de auxiliar na busca por estratégias que o indivíduo com esquizofrenia poderá usufruir para lidar e enfrentar eventuais adversidades decorrentes do próprio transtorno, as quais interferem na percepção da realidade e nos seus relacionamentos interpessoais (Koener, 2021). Esse processo visa identificar os problemas específicos da família que devem ser tratados, promovendo um modelo colaborativo desde o início do tratamento. Assim, a participação da família é crucial para a recuperação do paciente, e sua intervenção deve ser considerada como parte integrante do tratamento. Ao adotar essa prática, busca-se manter a estabilidade e um ambiente seguro para que o indivíduo afetado pela esquizofrenia possa voltar a conviver harmonicamente com os mesmos e com a sociedade.

Além dessa prática do psicólogo, tanto nos estudos de Rebelo et al. (2023) quanto de Bona e Souza (2020), reiteram a eficácia da aplicação da arteterapia no tratamento do indivíduo com esquizofrenia nos diversos estabelecimentos terapêuticos e nos mais variados

contextos de atuação do psicólogo. Além disso, Rebelo et al. (2023) especificamente, ressalta a importância do apoio da família do indivíduo na realização desta prática e das demais, tendo em vista que obter esse trabalho em conjunto promove as qualidades pessoais daquele paciente.

Os diferentes estudos concordam que a utilização da arteterapia perante aos indivíduos com o transtorno de esquizofrenia visa a reabilitação de saúde mental e reintegração do mesmo no meio social, pois possibilita o relaxamento, a autoestima, motivação e atenção, desenvolvimento da criatividade, liberdade de expressão, comunicação de emoções, e estimulação da memória remota (recordações/lembranças) e auxilia na facilitação suas relações interpessoais. Outros benefícios apresentados pelos autores deste estudo dizem respeito à possibilidade de adaptação, de acordo com o objetivo que se propõe e da abordagem teórica do profissional de psicologia; e de aplicação, em diferentes faixas etárias.

Para que isso seja possível, Bona e Souza (2020) reiteram que, por meio de um extenso embasamento teórico, o terapeuta será capaz de administrar adequadamente as dinâmicas e recursos da arteterapia, tendo consciência que cada material oferecido ao sujeito pode evocar sensações distintas. Neste contexto, os autores concluem que a arteterapia possibilita uma libertação da exclusão que esse indivíduo enfrenta e trabalhar o equilíbrio entre fantasia e realidade, além de expressar seus delírios e alucinações, o que contribui para libertá-lo da alienação provocada pela psicose.

Caso o indivíduo com esquizofrenia não possua um suporte social e laços familiares estáveis e disponíveis para ajudá-lo em seu processo de ressocialização, Colaço et al. (2023) traz a ideia de um espaço que possa acolher esta demanda, o qual foi denominado de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). Um dos profissionais que atuam neste local são os psicólogos, que, por meio da perspectiva da ressocialização, buscam auxiliar este público no desenvolvimento de habilidades necessárias à vida cotidiana e inter-relacionamentos sociais.

Tal objetivo pode ser alcançado, de acordo com o presente artigo, por intermédio da aplicação do teste HTP, pois o mesmo demonstrou eficácia para avaliar aspectos da expressão gráfica; além de testes da realidade e demais técnicas cognitivas.

Apesar da dificuldade de aproximação com os familiares ser um desafio neste cenário, Colaço et al. (2023) ressalta a importância de tentar buscar estratégias para diminuir essa distância. Isso porque eles concluíram que, embora seja positiva a relação entre os profissionais atuantes do lugar além dos psicólogos perante a esse público, os moradores com esquizofrenia sentem falta da convivência das relações prévias à internação, tais como os familiares e amigos. Além disso, Souza et al. (2017) acrescentam que esses sujeitos desejam mostrar à sociedade e à sua família que conseguiram se responsabilizar pelo ato que cometeram. Eles almejam uma resposta que seja socialmente válida e reconhecida, a fim de restaurar o laço social que se perdeu com o crime.

O autor também reconhece que este processo é longo, mas, com a finalidade de cumprir com o objetivo das SRT, é necessário sempre ter uma avaliação contínua e verificar, previamente, quais são as dificuldades principais apresentadas pelos indivíduos com esquizofrenia, especialmente voltadas para as habilidades cotidianas.

No que diz respeito aos demais locais possíveis de inserir o indivíduo que comete o crime, Souza et al. (2017) traz a ideia do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (PAI-PJ) e que, também, poderia ser um espaço onde o psicólogo poderia atuar em prol da reinserção social deste público-alvo. O trabalho desses profissionais, segundo os autores, está voltado para a individualidade do acompanhamento, acolhimento e compreensão das formas de tratamento que funcionam para cada caso. Dependendo da situação, os encaminham para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de um determinado município, visando expandir os recursos de tratamento disponíveis, onde os pacientes poderão buscar ajuda em casos de crise.

Além da rede pública articulada, é crucial o envolvimento da família, apontado também no estudo de Oliveira (2020), da comunidade na reintegração do indivíduo; e, da equipe multidisciplinar, em oferecer soluções personalizadas sem deixar de responsabilizá-lo por suas ações. Com todo esse suporte oferecido por uma rede de apoio, onde o paciente pode expressar suas dificuldades, revela que prender e isolar não promovem a cura, apenas alimentam a violência. Neste sentido, esse acompanhamento proporciona alívio da angústia, fortalece os laços sociais, promove autonomia e amplia os recursos para o tratamento, tendo em vista que visa proporcionar um tratamento digno e promover a reintegração do indivíduo à sociedade. Esse acompanhamento é realizado em todas as etapas do processo criminal, e guiado pelos princípios da reforma psiquiátrica; pois busca-se oferecer tratamentos individualizados com base na história clínica, jurídica e nos recursos sociais de cada paciente (Souza et al., 2017).

A fim de trazer um dos dados científicos que comprovam sua eficiência, Souza et al. (2017) mostraram que, com a aderência deste programa, a cidade de Teófilo Otoni mostrou uma baixa taxa de reincidência, o que foi representado, em forma de porcentagem, por 4,8%. Assim, levando em consideração todas as informações fornecidas, é importante refletir que a similaridade entre o funcionamento deste programa com a área da psicologia jurídica é que ambas acreditam na capacidade que o ser humano possui de constante mudança e no desenvolvimento de novas respostas ao interagir com o ambiente ao longo do tempo. Para que isso seja visto com mais frequência, a fim de melhorar a ressocialização dos indivíduos com esquizofrenia, os autores pedem que a sociedade desapegue de certos estereótipos enraizados em sua história, permitindo-se ver que, na loucura, há gestos e indivíduos notáveis que apenas aguardam um olhar respeitoso.

No estudo de Koener (2021), outras estratégias possíveis de serem aplicadas com os indivíduos com esquizofrenia, usufruídas pelos profissionais de psicologia e que auxiliam na

maximização do processo de ressocialização são a avaliação psicológica, a fim de acompanhar e orientar os pacientes e verificar o grau de comprometimento que o transtorno gera ao indivíduo; e a avaliação de periculosidade, a qual busca avaliar a possibilidade do indivíduo praticar novamente um crime.

Por fim, vale ressaltar que todas as estratégias psicológicas discutidas neste artigo estão em conformidade com a legislação que garante o tratamento digno e humanizado às pessoas com esquizofrenia, como a Lei nº 10.216 de 2001 e a Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014. Em relação à atuação do psicólogo no tratamento da pessoa com esquizofrenia, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) elaborou várias diretrizes técnicas para orientar esses profissionais em seu campo de atuação. Como foi citado o ambiente social e prisional, a leitura daquelas referentes ao CAPS e o sistema prisional é crucial para que o profissional da psicologia realize seu trabalho com ética.

Conclusão

Neste trabalho, buscou-se alcançar os objetivos propostos no início da pesquisa, os quais foram desenvolvidos a fim de responder a problemática, envolvendo as possibilidades de haver, na literatura de cunho integrativa e na legislação atual, possíveis estratégias psicológicas que podem maximizar a ressocialização de indivíduos com esquizofrenia. Durante a construção desta pesquisa, empregou-se uma metodologia meticulosa, abrangendo a seleção e utilização dos descritores pertinentes ao tema e o período máximo estipulado de inclusão, o que mostrou ser adequado para investigar nossa questão de pesquisa.

Com base nos estudos analisados, fica evidente que as medidas de segurança no Brasil, especialmente para casos de esquizofrenia, têm enfrentado desafios significativos. Apesar das tentativas de adaptação às legislações vigentes, percebe-se ainda que os direitos ao acesso à saúde e ao tratamento adequado, muitas vezes são negligenciados; assim como a ausência de práticas psicológicas e a atual forma de tratamento que os hospitais de custódia oferecem aos indivíduos com esquizofrenia continua sendo uma realidade presente e prejudicial para o processo de ressocialização dos indivíduos com esquizofrenia. Logo, torna-se crucial refletir se a atual maneira de tratamento oferecida está sendo de fato ressocializadora para esse público-alvo e a implementação de planos terapêuticos adequados e condizentes com a condição de saúde mental de cada indivíduo.

Ao analisar a escassez de estudos que demonstrem a eficácia de determinadas ferramentas psicológicas nesse contexto com esse público-alvo, vê-se que, apesar da variedade de ferramentas disponíveis para a prática profissional da psicologia, é possível encontrar um número escasso e/ou reduzido de materiais atualizados que demonstrem técnicas psicológicas que podem ser aplicados com os indivíduos com esquizofrenia no seu processo de ressocialização. No entanto, conclui-se que as estratégias psicológicas abordadas neste

trabalho demonstraram ser úteis no tratamento da pessoa com esquizofrenia, pois, são focadas no olhar integrativo do ser humano e, dependendo de cada caso, busca-se ser individualizada.

Tornar-se evidente que, com a adoção de tais estratégias, a possibilidade de ocorrer uma maximização do processo de reintegração social de indivíduos com esquizofrenia é significativa. Para isso, é necessário que o psicólogo obtenha conhecimentos técnicos e teóricos o suficientes para manejar eficazmente os recursos disponíveis conforme as necessidades de cada caso específico.

Apesar desse estudo ter expandido nosso entendimento sobre as contribuições e a atuação do psicólogo perante as pessoas com esquizofrenia situadas no ambiente prisional e nos demais espaços para tratamento, é importante reconhecer que, como vários estudos, este também apresenta limitações. Como os estudos selecionados e analisados neste trabalho foram desenvolvidos no Brasil e escritos em português, sugere-se que os materiais subsequentes busquem se concentrar em outras estratégias psicológicas aplicadas em outros países, que também podem ser benéficas para o processo de ressocialização dos indivíduos com esquizofrenia, que demonstrem na literatura e na vivência prática do psicólogo sua eficiência. Ao fazer isso, será possível avançar na criação de abordagens mais inclusivas e eficazes que promovam a recuperação e a reintegração social desses indivíduos de maneira humanizada e significativa.

Referências

- American Psychiatric Association. (2014). *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais*. (5.^a ed). Artmed Editora
- Bitencourt, K. C. & Romanha, R. (2020). Determinantes psicopatológicos da inimputabilidade. <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/16691>
- Barbosa, F. M. S., Brito, J. A. & Pinheiro, G. J. (2023). Novo tratamento para esquizofrenia baseado em agonista de TAAR 1. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, 15 (10), 10881-10908. <https://doi.org/10.55905/cuadv15n10-050>
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. (1940). *Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal*.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm#art361.
- Bona, A. C. & Souza, R. C. F. (2020). Contribuições da arte-terapia no tratamento de pessoas com o transtorno do espectro da esquizofrenia na perspectiva da psicologia. [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade do Sul - UNISUL].
- Cruz, Á. A., Teixeira, E. O. & Grossi, F. R. S. (2020). A atuação da psicologia jurídica e sua influência no parecer legal em casos de inimputabilidade por transtorno psicológico. *Revista Sociedade e Ambiente*, 1(2), 86-97.
<https://www.revistasociedadeambiente.com/index.php/dt/article/view/23>

Campos, T. T. D. S. (2022). Crime e loucura: um estudo sobre os internos do Centro de Saúde Penitenciário de Pernambuco (CSP-PE).

<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/50419>

Carvalho, A. L. J. (2018). Efeitos da psicoeducação na qualidade de vida de pacientes com esquizofrenia. [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Pelotas].

Colaço, R., Cristo, D. P., Basso, F. A. B., Piazzetta, G. A. M., Souza, L. M. & Silva, D. (2023, Janeiro). Relatos de experiência em estágio de observação em serviço residencial terapêutico por alunos de psicologia. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. 9(1). 1236-1252. doi.org/10.51891/rease.v9i1.8225.

Cortez, P. A., Souza, M. V. R. & Oliveira, L. F. A. (2018). Princípios de uma política alternativa aos manicômios judiciais. *Saúde e Sociedade*, 27(4), 1206-1217.
<https://doi.org/10.1590/S0104-12902018180409>.

Dalgalarrodo, P. (2000). *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais* (3ª ed). Artmed.Editora.

Dutra, R. B. (2021). Avaliação funcional do comportamento de homicidas com diagnóstico de esquizofrenia: inimputabilidade, malingering e o processo penal.
<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/4895>

- Dick, C. S. (2021). Ressocialização do preso: uma revisão bibliográfica. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 7(1), 518-528.
<https://doi.org/10.51891/rease.v7i1.1063>
- Evangelista, E. F. M. (2022). A ineficiência do direito penal frente ao louco infrator e alternativas de aplicação por meio do sistema público de saúde.
<http://www.monografias.ufop.br/handle/35400000/4436>
- Fuentes, D., Malloy-Diniz, L. F., de Camargo, C. H. P., & Cosenza, R. M. (2014).
Neuropsicologia: Teoria e Prática. Artmed Editora.
- Ferreira, A. A. C., Santos, J. J. G., Sales, L. P. C. B., Santana, R. R. S. & Santos, T. R. S. (2017). Avaliação psicológica forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares. <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1128.pdf>
- Lopes, A. F. (2021). *Alterações estruturais na esquizofrenia*.
<http://hdl.handle.net/10451/51149>
- Magalhães, P. S., Pedro, I. G. A., Oliveira, C. R. V., & Reis, B. C. C. (2022). Pacientes psiquiátricos e responsabilidade criminal: uma revisão de literatura. *Revista Eletrônica Acervo Médico*, 11, e10357. <https://doi.org/10.25248/reamed.e10357.2022>
- Martins, C. F. S. (2023). Crime e loucura: a questão da cidadania dos inimputáveis.
<https://monografias.ufop.br/handle/35400000/5969>

Meyer, L. V. (2022). Psicose e os casos de inimputabilidade penal.

<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/243906>

Mendes, J. M., Silva, K. C., Silva, B. M. J., Barros, G. G., Silva, G. A., Carneiro, N. S. P., Santana, S. S., Santos, V. W. S., & Pimentel, A. R. (2022). The work of the legal psychologist in the defendant's resocialization process . *Research, Society and Development*, 11(16), e286111638304. <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i16.38304>

Mendes, K. D. S., Silveira, R. C. D. C. P. & Galvão, C. M. (2008). Revisão Integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. *Texto & contexto-enfermagem*, 17, 758-764.

<https://doi.org/10.1590/S0104-07072008000400018>.

Narciso, A. A. C. (2019). A (in)eficácia das medidas de segurança em pacientes de transtorno mental esquizofrênico. [Trabalho de Conclusão de Curso, Centro Universitário UNIFACIG].

Oliveira, A. A. (2020). O papel da psicologia no trabalho com a família de pacientes esquizofrênicos. *Paracatu* [Trabalho de Conclusão de Curso, Centro Universitário Atenas]

Rodrigues, F. D. A. A. (2022). Não somos violentos, nossa mente que vive em constante conflito. *Ciência Latina Revista Científica Multidisciplinar*, 6(4), 2800-2811. https://doi.org/10.37811/cl_rcm.v6i4.2799.

Rebelo, B. K. L., Barros, N. L. M. & Souza, J. C. P. (2023). Arteterapia como tratamento em adultos com esquizofrenia. *Revista Contemporânea*, 3(12), 25143-25166.

<https://doi.org/10.56083/RCV3N12-025>.

Silva, R., Fortuna, D. R. & Oliveira, R. C. (2021). Loucura como doença, estigmatização e literatura: uma análise da produção intelectual em instituições psiquiátricas – Maura Lopes Cançado, Stela do Patrocínio e Albertina Borges da Rocha. *Diálogos*, 25(2), 4-20. <https://doi.org/10.4025/dialogos.v25i2.60409>

Souza, M. T. D., Silva, M. D. D., & Carvalho, R. D. (2010). Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein (São Paulo)*, 8, 102-106.

<https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134>.

Silveira, B. B. (2017). Estresse e Restauração: Aspectos físicos e psicológicos de um hospital de custódia. [Tese de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina].

Souza, L. G. P. A. (2022). Uma análise da efetivação a saúde mental em hospitais de custódia e a necessidade de uma prática psicológica, *Brazilian Journal of Development*, 8(2), 9889–9912. <https://doi.org/10.34117/bjdv8n2-096>.

Silva, C. F. M. (2020, Dezembro). Educação em Saúde: Estratégias para ressocialização de moradores das residências terapêuticas. [Tese de Mestrado, Universidade Federal de Pernambuco].

Souza, A. C., Franca, J. G. & Silva, M. M. (2017, Julho). Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ de Teófilo Otoni (MG). [Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni].

Silva, S. L. V. (2022). A ineficácia das medidas de segurança: “Uma análise acerca dos direitos e garantias de pacientes com transtorno psiquiátrico esquizofrênico”. *Revista de Direito UNIFACEX*, 10(1). 1-26.

<https://facex.emnuvens.com.br/direito/article/view/1175>.

Tostes, J. G., Vasconcelos, A. C. B., Silva Tostes, C. B., Brito, K. A. N. D., Souza, T. F., & Freitas, R. L. (2020). Esquizofrenia e Cognição: Entendendo as Dimensões Atentivas, Perceptuais e Mnemônicas da Esquizofrenia. *Revista Psicologia em Pesquisa*, 14(4), 102-119. <https://doi.org/10.34019/1982-1247.2020.v14.30284>

Krachenski, N. B., & Oliveira, E. C. (2018). A esquizofrenia na compreensão analítico-comportamental: evolução histórica e perspectivas contemporâneas. *Revista PsicoFAE: Pluralidades em Saúde Mental*, 7(1), 115-134.

<https://psico.fae.emnuvens.com.br/psico/article/view/128>

Koerner, M. G. (2021). Aspectos psicojurídicos do comportamento criminoso em portadores de esquizofrenia. [Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal da Paraíba - UFPB].